



LEI Nº 749

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social – Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

INCLUSÃO E SUPERVISIONADAS **22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES**
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400242.410 - Encargos com Programa de Inclusão Produtiva e Apoio a Gestão Municipal do Programa Bolsa-Familia - IGDBF	195.000
	FONTE
3.000 3.3.91.30 - Material de Consumo	(00)
50.000 3.3.91.30 - Material de Consumo	(20)
5.000 3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)
45.000 3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)
2.000 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(00)
25.000 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(20)
3.000 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	(00)
3.000 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	(20)
2.000 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE



57.000 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente (20)
TOTAL 195.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (R\$180.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R\$ 15.000,00) a seguir discriminadas:

22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824300942.405 - Encargos com o Programa de Atenção a Criança - PAC
5.000

FONTE

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (00)
5.000

TOTAL 5.000

0824400972.406 - Encargos com o Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
5.000

FONTE

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado (00)
5.000

TOTAL 5.000

0830601262.407 - Encargos com o Programa de Combate a Desnutrição - Vaca Mecânica
5.000

FONTE

(00) 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
5.000

TOTAL 5.000

TOTAL GERAL 15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03



Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a complementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2008.


GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03